



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

PARECER	DESPACHO
<p>À Presidência do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara:</p> <p>A presente informação decorre de de acordo e/ou legislação vigente sobre a matéria.</p> <p>O Chefe da DAFRH</p> <p>Em 5/12/2017</p>	<p>Arquivado e decisão solicitada deixando uma consulta de preços para Procedimento de Licitação.</p> <p>A fim de o caderno de requisitos e o contrato anexos.</p> <p>Em 20/12/2017</p> <p>O Presidente da Câmara,</p>

Informação n.º:	Data: 2017/12/05
Assunto:	Fornecimento de almoço de Natal Sénior
Referência:	

À consideração do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara:

1 - A Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017 (LOE2017), prevê e regula no seu artigo 49.º a matéria relativa aos encargos com contratos de aquisição de serviços, determinando nos seus n.ºs 1 e 2 um regime regra, podendo, no entanto vir a ser fundamentadamente excecionados de acordo com o próprio n.º 1 e n.ºs 3, 8, 9 e 10.º do mesmo artigo e n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de Março que estabelece as disposições necessárias à execução da LOE2017.

1.1 - No que respeita aos encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, aqueles não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016, conforme resulta do regime vertido no n.º 1 do artigo 49.º.

1.2 - Por outro lado, ainda em matéria de encargos com a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, o n.º 2 do artigo 49.º da LOE2017, preceitua que "os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar":

- i) Os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais de um serviço (al.ª a) do n.º 2); ou



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

ii) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016 (al.^a b) do n.º 2).

2 – Com o aproximar de mais uma época festiva de Natal, é intenção do Município celebrar um contrato de prestação de serviços para o fornecimento de almoço de Natal Sénior no dia 16 de dezembro, para ação prevista no Plano de Atividades Municipal - Festa de Natal Sénior / Passeio Anual Sénior - o qual reveste a natureza de prestação de serviços.

São esperados 950 munícipes para participar neste evento, pelo que recorrendo ao preço unitário do almoço de Natal praticado no último ano, que foi de 11,90 €, temos um valor previsto de despesa de 11.305,00 €, ambos acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor (13%).

2.1 – Face ao explanado no n.º 5 do artigo 49.º do LOE2017, não carece de autorização prévia um novo contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto e a mesma contraparte de contrato vigente em 2016, bem como não carece de autorização prévia um novo contrato de aquisição de serviços com a mesma contraparte e objeto diferente de contrato vigente em 2016.

2.2 - No caso concreto, tratando-se de mesmo objeto de contrato vigente em 2016, o mesmo não está sujeito à autorização prévia referida no ponto anterior e uma vez que o valor previsto a pagar por este contrato, acrescido dos valores dos contratos celebrados em 2017 com este mesmo objeto, ultrapassa os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado, pelo que não cumpre o estabelecido na al.^a a), do n.º 2, do referido artigo 49.º, conforme se demonstra no quadro a seguir:

Prestador do serviço	Valor pago em 2016	Valor pago em 2017
Isabel M.C.A.M.Torroa Cafe S.Unip.Ida - CAFÉ TORRÃO	58,80 €	264,69 €
Jose Alberto Pinto Queiros - CAFÉ "ESCONDIDINHO"	1 372,95 €	1 294,75 €
ALTINO R.P. FERREIRA	1 355,05 €	550,09 €
Maria Natalia Ferreira Alves Pinto - CAFÉ "BOTECO"	1 900,52 €	1 084,37 €
Avas Santa Marta - Associação Vinhos Aromas e Sabores Santa Marta	866,52 €	6 036,73 €
RESTAURANTE OÁSIS	811,52 €	667,42 €
PEDRO ARTUR F. ROCHA	16 965,75 €	14 671,38 €
LÍDER DE AROMAS	15 013,62 €	4 301,32 €
NATÉRCIA MARIA F. PINTO	1 668,50 €	1 516,54 €
JOAQUIM SANTOS SOUSA, UNIPessoal LDA	895,40 €	477,43 €
CARLA ALEXANDRA CUNHA FONTE RIBEIRO	0,00 €	219,22 €
RICARDO JORGE FREITAS BECA	545,57 €	467,50 €
Ermelinda Dos Anjos Lourenço Barria	0,00 €	90,00 €
JULIO ALVES REBELO MOURAO	0,00 €	195,08 €
ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	0,00 €	203,40 €
ANTONIO JOSE CONCEICAO ALMEIDA	0,00 €	94,92 €
Maria Fernanda Pereira Mansilha Teixeira	0,00 €	183,06 €
SUB-TOTAL	41 454,20 €	32 317,90 €
Despesa a Comprometer		12 774,65 €
TOTAL	41 454,20 €	45 092,55 €



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

2.3 – Por outro lado, conforme se demonstra no quadro seguinte, tendo em conta o valor estimado do contrato a celebrar (11.305,00 € + IVA à taxa legal de 13% = 12.774,65 €), os encargos globais em 2017 com aquisição de serviços, ultrapassam os encargos globais pagos em 2016.

Valor pago em 2016	Valor comprometido em 2017	Valor a comprometer
1 524 852,71 €	1 648 756,32 €	12 774,65 €
		1 661 530,97 €

2.4 – Tendo em conta o consagrado no n.º 3 do artigo 49.º da LOE2017, o qual prevê que “*em situações excepcionais, prévia e devidamente fundamentadas pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, e após aprovação do membro do Governo responsável pela área das finanças pode autorizar a dispensa das limitações impostas*” pelos n.ºs 1 e 2, do mesmo artigo.

2.5 – Trata-se, assim, da possibilidade que, “*em situações excepcionais, prévia e devidamente fundamentadas,*” haja a dispensa do cumprimento do limite anteriormente descrito (ponto 2.2 e 2.3), mediante autorização prévia, à decisão de contratar, do Presidente da Câmara, por força da aplicação conjugada do n.º 12 com o n.º 3, ambos do artigo 49.º da LOE2017.

3 – Assim sendo:

3.1 – Considerando a necessidade de efetuar este serviço pelas razões atrás mencionadas;

3.2 – Considerando que se estima uma despesa de 11.305,00 €, acrescida do valor do IVA à taxa legal em vigor;

3.3 – Considerando que neste momento os encargos globais com aquisição de serviços em 2017, ultrapassam os encargos globais pagos em 2016;

3.4 - Considerando que se trata de mesmo objeto de contrato vigente em 2016 e que o valor a pagar, tendo em conta o valor total agregado, acrescido dos valores dos contratos celebrados em 2017, ultrapassa os valores pagos em 2016;

3.5 – Considerando, ainda, que a prestação de serviços em causa tem dotação orçamental na rubrica orçamental 1.1.1. 02. 02.02.25, – Pj/Ac n.º 48/2014 do PAM (Plano de Atividades Municipal), conforme declaração de cabimento, emitida pelos Serviços de Contabilidade anexa.

4 - Face ao exposto **sugere-se** que o Sr. Presidente da Câmara:

4.1 – **Autorize** ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 12 em conjugação com o n.º 3, ambos do artigo 49.º da LOE2017, a dispensa do cumprimento do limite imposto pelos n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo, com os fundamentos acima mencionados.

4.2 - **Determine**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a competência delegada pela Câmara Municipal na sua reunião de



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

29/10/2013 ao abrigo do n.º 1 do Artigo 34.º da mesma Lei, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º e seguintes do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que seja efetuada uma consulta de preços para procedimento de ajuste direto; e

4.3 - **Aprove** o caderno de encargos e convite anexos, devendo para o efeito endereçar-se o convite à seguinte firma:

Essência & Palatos, Lda
Rua da Liberdade, 67
5030-467 Santa Marta de Penaguião
NIPC: 514566159

O Técnico Superior,

Emanuel Costa, Dr.

ERC/ERC